



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N° 246/2025

EMENTA: “SOLICITO RESPEITOSAMENTE AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE ENVIAR A ESTA CASA LEGISLATIVA PROJETO DE LEI OBJETIVANDO A REVOGAÇÃO DA ALÍNEA ‘A’ DO INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N° 1.478, DE 15 DE MAIO DE 2017”

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei Municipal nº 1.478, de 15 de maio de 2017, em seu artigo 3º, inciso I, alínea “a”, determina a perda do direito ao auxílio-alimentação para o servidor que tiver uma única falta não justificada no mês;

Considerando que o servidor que falta injustificadamente ao serviço já sofre a sanção correspondente e imediata, que é o desconto em sua remuneração referente ao dia não trabalhado;

Considerando que a supressão do benefício alimentar por todo o período mensal, em razão de uma única ausência, se revela uma medida desproporcional e desarrazoada, pois impõe uma segunda e severa penalidade ao servidor pelo mesmo fato;

Considerando que o princípio da razoabilidade deve orientar a Administração Pública, buscando sempre um equilíbrio entre a falta cometida e a sanção aplicada. A perda de um benefício destinado à alimentação durante trinta dias por conta de uma ausência de um dia quebra essa balança, tornando a punição excessiva;

Considerando, por fim, que o auxílio-alimentação é um importante complemento para o sustento do servidor e de sua família, e sua retirada integral impacta diretamente o bem-estar do funcionário, sendo uma consequência rigorosa demais para a falta cometida;

Diante de todo o exposto, indico na forma regimental que se oficie ao respeitoso Executivo Municipal para que, com todo o respeito e acatamento, estude a possibilidade de enviar a esta Casa



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Legislativa um projeto de lei para revogar o dispositivo em questão, visando a aplicação de medidas mais justas e razoáveis na gestão de seus servidores.

Sala Vereador José Maria de Castro, 03 (três) de setembro de 2025.

Angelita Felipe

ANGELITA FELIPE

VEREADORA

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO

VEREADOR

Juliana Kátia Rodrigues

VEREADORA

CELMA APARECIDA DA PALMA CUNHA

VEREADORA

MATHEUS CHAVES GUEDES PAES

VEREADOR

FLÁVIO ANTONIO SIQUEIRA

VEREADOR

MATHEUS DA COSTA

VEREADOR

JOSÉ CLEBER DA SILVA JÚNIOR

VEREADOR

OCIMARA PEREIRA DE LIMA

VEREADORA